



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o Edital DG Nº 12/2025 de Auxílio a Eventos para aquisição de material de consumo no âmbito do Ifes – Campus Barra de São Francisco, de acordo com as normas e as instruções constantes no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Barra de São Francisco
Rodovia ES, 320 – km 118, Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco-ES

EDITAL DG Nº 12/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

AUXÍLIO A EVENTOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO, instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Nº 12/2025, visando apoio financeiro a organização de eventos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar os eventos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, por meio do pagamento de auxílios para aquisição de material de consumo.

1.2 Pretende-se com este Edital fomentar eventos de grande importância na formação integral de estudantes, servidores(as), colaboradores(as) e parceiros(as).

2 DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Dos requisitos do(a) solicitante:

- a. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do Ifes Campus Barra de São Francisco;
- b. Não estar afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
- c. Estar adimplente com a Diretoria a qual pertence o evento a ser promovido, e;
- d. Ser coordenador(a)/presidente do evento a que se deseja o auxílio.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A previsão de recursos alocados pelo Ifes Campus Barra de São Francisco à organização de eventos por meio deste Edital é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2 Cada evento aprovado neste Edital receberá a importância de um auxílio no valor de até R\$ 500 (quinhentos reais) em parcela única e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

3.3 O auxílio referente às propostas contempladas será feito em depósito bancário na conta corrente do(a) solicitante, que deve ser indicada durante a submissão.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 Para submeter a este Edital o(a) solicitante deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/eCaFMkRm56zcnE6A6>, de acordo com cronograma previsto no Anexo I.

4.2. As inscrições deverão obedecer o período expresso no cronograma deste Edital para que ocorram os trâmites necessários e avaliação da solicitação. As propostas enviadas após este prazo não serão avaliadas.

4.3. Cada projeto será avaliado por três avaliadores(as) do comitê gestor, os quais atribuirão à proposta uma nota de 0 a 10. A nota final será definida pela somatória das 3 avaliações e o resultado será divulgado em ordem decrescente da nota final.

4.4 Caso um(a) dos(as) avaliadores(as) seja proponente de alguma ação, o(a) mesmo(a) estará impedido(a) de realizar a avaliação da sua proposta.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos de que tratam este Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital, designado pela Direção-geral do Campus composta por 04 (quatro) servidores(as).

5.2 Somente serão avaliados os eventos inscritos neste Edital, obedecendo ao período mencionado no cronograma. E respeitando a disponibilidade orçamentária para concessão da ajuda de custo.

5.3 Os recursos serão concedidos conforme a disponibilidade orçamentária e obedecerão a classificação segundo os critérios de abrangência do público-alvo e relevância da temática, conforme disposto no formulário de inscrição.

5.4 Havendo maior quantidade de propostas do que recursos orçamentários, poderá ser priorizada apenas uma proposta por servidor(a).

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 As submissões aprovadas serão publicadas em listagem a ser divulgada na página de editais do IFES Barra de São Francisco, conforme cronograma.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) servidor(a) solicitante para o e-mail da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (ppgex.bsf@ifes.edu.br).

7 DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

7.1 Os(As) coordenadores(as) das propostas contempladas deverão instruir processo via Sipac e encaminhá-lo ao Gabinete da Direção Geral Ifes Campus Barra de São Francisco com no mínimo 30 dias de antecedência à data do evento, contendo os seguintes documentos:

- a. Listagem com o resultado final das propostas contempladas;
- b. Formulário de inscrição assinado pelo(a) solicitante e pela Chefia imediata (Anexo II);

- c. Nada consta do(a) coordenador(a) do evento emitido pela Coordenadoria de Execução Financeira;
- d. Despacho solicitando a concessão do auxílio em prol do evento.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão financiados apenas itens de Material de Consumo - compreendidos como materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do evento, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do evento relacionado à proposta aprovada.

8.2 Consideram-se materiais de consumo, entre outros:

- a. material de laboratório em geral;
- b. material de informática;
- c. material para áudio, vídeo e foto;
- d. material de papelaria e escritório;
- e. material de irrigação;
- f. insumos agrícolas;
- g. material elétrico, eletrônico e hidráulico;
- h. material educativo e esportivo;
- i. ferramentas em geral;
- j. peças de reposição;
- k. animais para estudo e pesquisa;
- l. sementes, mudas de plantas;
- m. alimentos, etc.;

8.2.1 Equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado - serão classificados como material de consumo, em conformidade com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes.

8.3 Não serão financiados materiais permanentes (que geram patrimônio).

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 Os(as) contemplados(as) com auxílio financeiro por meio deste Edital, obrigatoriamente, deverão utilizá-lo com despesas relativas à organização do evento referente.

9.2 Os(As) servidores(as) que receberem recursos financeiros em suas contas correntes passam a ser denominados Prestadores(as) de Conta.

9.3 O auxílio financeiro será depositado na conta do(a) coordenador(a) com no máximo 30 dias de antecedência, considerando a data do evento informada no formulário de inscrição.

9.4 Para eventos nos meses de novembro e dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer em até 10 dias úteis após o fim do evento.

9.5 Todas as despesas precisam ser comprovadas com notas fiscais contendo o CPF do(a) prestador(a) de conta.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo aberto durante a submissão e ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes Campus Barra de São Francisco.

10.2 Compõem a prestação de contas:

- a. Demonstrativo de execução financeira (Anexo III);
- b. Todas as notas fiscais com o CPF do(a) presidente/coordenador(a) do evento;
- c. Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu Comprovante de pagamento, caso tenha devolução de valores.

10.3 Caso o somatório das notas fiscais apresentar valor maior daquele depositado, valerá o valor solicitado no momento da inscrição.

10.4 Caso o somatório das notas fiscais apresentarem valor menor daquele depositado, a instituição deverá ser ressarcida mediante GRU gerada junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

10.5 Em caso de omissão na prestação de contas por parte do(a) servidor(a) aprovado(a) no Edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar (Art. 46 da Lei 8112/90).

10.6 A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias após finalização do evento, respeitando o limite máximo de 16/12/2025. Caso não seja realizada, o(a) servidor(a) estará inadimplente com o campus e sujeito a sanções administrativas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão a este Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, incluindo o não envio dos documentos requeridos para efetivação das propostas, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do(a) solicitante.

11.3 Não será permitida a troca de coordenador(a) após a aprovação da solicitação.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital.

11.5 Caso não seja utilizado todo o recurso previsto, serão abertas vagas remanescentes.

Barra de São Francisco -ES, 16 de abril de 2025.

Leonardo de Miranda Siqueira

Diretor-Geral do Campus Barra de São Francisco

Portaria nº 1.988, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rodovia ES, 320 – km 118 , Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco-ES

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Data	Local
Publicação do edital	16/04/2025	site: saofrancisco.ifes.edu.br
Submissão das propostas	A partir de 18/04/2025	formulário item 4.1
Divulgação do resultado preliminar	Até 15 dias após a solicitação	site: saofrancisco.ifes.edu.br
Recursos	Até 5 dias após a divulgação do resultado	e-mail: ppgex.bsf@ifes.edu.br
Resultado final	Até 5 dias após o período de solicitação do recurso	site: saofrancisco.ifes.edu.br
Prestação de contas	Até 30 dias após o evento, respeitando o prazo máximo de 15/12/2025.	Sipac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rodovia ES, 320 – km 118 , Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco-ES

ANEXO II

Formulário de solicitação do recurso financeiro

Identificação		
Nome do Evento		
Comissão Organizadora (Nome / SIAPE)		
Dados do(a) Coordenador(a)	Nome:	
	Data de nascimento:	
	CPF:	
	Siape:	
	E-mail:	
	Telefone:	
	Cargo:	
	Setor:	
Dados Bancários do(a) coordenador(a)	Nome do banco	
	Número do banco	
	Agência	
	Conta corrente	
	Operação	
Período do evento	Data:	
	Hora:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rodovia ES, 320 – km 118 , Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco-ES

DETALHAMENTO DA AÇÃO

Resumo
Palavras-chave
Justificativa
Público-alvo (descrição e quantitativo)
Assinaturas

SOLICITANTE
(vide assinatura digital abaixo)

CHEFIA IMEDIATA
(vide assinatura digital abaixo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rodovia ES, 320 – km 118 , Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco-ES

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS

Nome do(a) prestador(a) de contas		Siape do(a) prestador(a) de contas:	
Nome do Evento:		Data de depósito:	
Data do Evento:		Valor recebido:	

Pagamentos efetuados						
Item	Nome do favorecido	CNPJ do favorecido	Especificação do material	Nº da Nota Fiscal	Data do pagamento	Valor
					Valor total utilizado	
					Valor devolvido	

Observações Gerais:

1. Anexar os comprovantes originais de pagamento (notas fiscais, cupons fiscais, recibos) na ordem apresentada na tabela;
2. Observar a validade das Notas Fiscais;

DECLARAÇÃO

Declaro que a importância de _____, transferida pelo(a) IFES - Campus Barra de São Francisco, foi utilizada exclusivamente para execução do evento _____ em total conformidade com o orçamento aprovado e que o objeto do evento foi cumprido integralmente.